



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

EDITAL PRODEMA/POSGRAP/UFS Nº 04/2022

VAGAS INSTITUCIONAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
Aprovado em reunião do Colegiado, em 28/03/2023

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece a Seção III – Do Processo Seletivo para Discentes da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/prodema>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2023/2 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Curso de Mestrado Acadêmico:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado aos docentes e técnicos administrativos do quadro efetivo da UFS, instituições de ensino e pesquisa públicas federais e fundações, de acordo com Convênios de Cooperação Técnica mantidos com a UFS, conforme descrito no Anexo I.
- 1.2. Ao se inscrever no edital institucional, o candidato não concorrerá simultaneamente às vagas ofertadas para o edital da comunidade do mesmo Programa de Pós-graduação, conforme estabelece a Resolução 30/2014/CONEPE/UFS.
- 1.3. O quantitativo das vagas institucionais deverá ser fixado em número não inferior a 10% das vagas ofertadas para a comunidade, conforme estabelece a Resolução 30/2014/CONEPE/UFS.
- 1.4. Em atendimento art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Sergipe.
- 1.5. Para o Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação em qualquer área do conhecimento.
- 1.6. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente.

2. DAS VAGAS

- 2.1. São ofertadas 02 (duas) vagas para portadores de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento.
- 2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

ORIENTADOR(A)	VAGAS	ENDEREÇO LATTES	TEMATICAS	LINHA DE PESQUISA
Prof. Dr. Jailton de Jesus Costa	1	http://lattes.cnpq.br/4093650923477755	Planejamento e Gestão Ambiental. Riscos e Vulnerabilidades Socioambientais. Indicadores de Sustentabilidade em áreas litorâneas e/ou urbanas.	Dinâmica e Avaliação Ambiental
Profa. Dra. Maria José Nascimento Soares	1	http://lattes.cnpq.br/8392706159125796	Formação Profissional no Âmbito dos Movimentos Sociais. Questões Socioambientais e Avaliação de Práticas Pedagógicas formais e informais.	Planejamento e Gestão Ambiental

- 2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:
 - 2.3.1. O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos (**GERAL**, ou seja, entre todos os candidatos participantes, **por linha de pesquisa** ou por **orientador**) em ordem decrescente da nota final.
 - 2.3.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas:
 - 2.3.2.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital.
 - 2.3.2.2. Excedentes serão classificados a partir de uma lista única ordenada pela nota final (sem especificidade de vagas ofertadas por orientador).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

2.3.2.3. Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas oferecidas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/prodema> no período de 24/04/23 a 05/05/2023.

3.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

3.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.5. Em nenhuma hipóteseserá permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

3.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R \$30,00 (trinta reais).

3.7. DO PAGAMENTO

3.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.

3.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

3.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.

3.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

3.7.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia 08/05/23, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

3.8. DOS DOCUMENTOS

3.8.1. Os candidatos deverão anexar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF.

- a) Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação.
- b) Histórico escolar do curso de graduação.
- c) Currículo Lattes comprovado.
- d) Comprovante de vínculo institucional.
- e) Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem).

3.8.1.1. Projeto de pesquisa (anexar, no ato da inscrição, em campo específico disponível no SIGAA), considerando as seguintes especificações: entre 10 (dez) e 15 (quinze) páginas (contadas desde a primeira), enquadrado nas linhas de pesquisa do Programa, a ser desenvolvido ao longo do curso, contendo, no mínimo: título, linha de pesquisa, indicação da linha de pesquisa do(a) provável orientador(a) e da temática, introdução, objeto de estudo, problematização, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma e bibliografia. Os candidatos deverão entregar o Projeto em PDF, no momento da inscrição online.

3.8.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

3.8.3. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

3.8.4 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

4. DOS ATENDIMENTOS

4.1. O Prodema, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

NOMESOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

4.2. O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

4.2.1. Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO 05 a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

4.2.1.1. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com deficiência (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso).

4.2.1.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.

4.2.2. Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO 05, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

4.2.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

4.2.4. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.

4.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

4.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

4.3.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.

4.3.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

4.3.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.

4.3.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

4.3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares, Prof. Dr. Jailton de Jesus Costa (Presidente), Prof. Dr. Alceu Pedrotti e Prof. Dr. Gregório Guirada Faccioli e 02 (dois) suplentes, Prof. Dr. Inajá Francisco de Sousa e Profa. Dra. Maria José Nascimento Soares. Um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser avaliado tiver anterior relacionamento conjugal/parentesco até 3º grau com o mesmo; após avaliação do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular.

5.1.1. A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos candidatos.

5.1.2. Sempre que cabível, a Comissão de Seleção deverá publicar o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização.

5.1.3. Disponibilize os motivos/razões que fundamentam a atribuição da nota ou o status dos candidatos, em cada uma das fases do processo seletivo, antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio de:

- Notificação dos candidatos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou;
- E-mail individual fornecido pelo candidato ou;
- Publicação no site do programa.

5.1.4. Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os candidatos serão identificados pelos seus números de inscrição.

5.2. Etapas do processo seletivo

5.2.1. O processo de seleção será composto por duas fases: uma eliminatória e outra classificatória.

5.2.1.1 Primeira Fase - Eliminatória

Nessa fase serão realizadas 02 (duas) etapas:

- Etapa 1: Análise do pré-projeto (peso 04)
- Etapa 2: Apresentação e Defesa do pré-projeto (peso 04)

5.2.1.2 Segunda Fase - Classificatória

Nessa fase será realizada 01 (uma) etapa:

- Avaliação do Curriculum Lattes (Plataforma Lattes) (peso 02)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

5.3. Dos critérios de seleção

5.3.1: Na fase eliminatória serão considerados aprovados os candidatos que obtiveram nota mínima 7,0 (sete), em cada um dos seguintes itens (a, e b).

5.3.2. Ao Final, será considerado(a) aprovado(a), o (a) candidato (a) que obtiver média geral igual ou superior a 7,0 (sete).

5.3.3. Para avaliação dos currículos do sistema Lattes será obedecida a pontuação de acordo com o barema exposto no ANEXO 03 deste edital, considerando a produção nos anos 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022. Somente serão consideradas as produções devidamente comprovadas.

5.3.4. Os candidatos deverão organizar os comprovantes de acordo com a sequência do barema no ANEXO 03.

5.3.4.1 A nota ao currículo do sistema Lattes será atribuída pelos 03 (três) membros titulares da Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, conforme descrito na seção 5.1 desse edital.

5.3.4.2. A relação dos candidatos aprovados na fase de avaliação do currículo do sistema Lattes será divulgada em ordem decrescentada das notas obtidas na relação direta com os orientadores indicados. Candidatos com a mesma nota ocuparão o mesmo posicionamento noranking classificatório nesta fase, sendo adotado o critério de ordem alfabética apenas para divulgação dos resultados.

5.4. As etapas eliminatórias serão julgadas da seguinte maneira:

a) Análise do Pré-projeto

a1) Considerar-se-ão os seguintes fatores: relevância, coerência e pertinência da proposta do Pré-Projeto à linha de orientação pleiteada, à área de concentração do mestrado, seu referencial teórico e a interdisciplinaridade.

a2) A análise do pré-projeto tem por finalidade permitir à Comissão Examinadora avaliar a capacidade do candidato para escolher e definir um tema/problema relevante na área pretendida, bem como estabelecer a abordagem teórico-metodológica adequada aos objetivos e hipóteses de pesquisa.

a3) Será analisado por, no mínimo, dois professores da Comissão, obtendo-se a nota do candidato pela média aritmética das notas atribuídas, conforme a obrigatoriedade dos itens do Anexo II.

a4) A eliminação do candidato nesta fase também ocorrerá na situação em que o projeto não possa ser desenvolvido sob orientação do docente ao qual submeteu sua inscrição, em razão de incompatibilidade entre as linhas de pesquisas desenvolvidas pelo docente e o objeto do pré-projeto, o que não indica, obrigatoriamente, a rejeição do mérito do trabalho.

a5) A relação dos candidatos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas notas obtidas nas etapas desse processo seletivo.

a6) Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias para interpor recurso administrativo (Anexo 04), endereçado à Presidência Comissão do processo de seleção.

b) Apresentação e Defesa do pré-projeto

b1) A apresentação e defesa do pré-projeto perante uma banca composta por, no mínimo, 03 (três) professores, avaliará o desempenho do candidato na apresentação oral do projeto, com duração de até 15 minutos, considerando a clareza da exposição, o domínio do referencial teórico, a metodologia apresentada em relação ao objeto da pesquisa, bem como a viabilidade da pesquisa científica proposta e o ineditismo da proposta. Será feita gravação de voz da apresentação do pré-projeto, conforme dados do Anexo I.

b2) A nota do candidato será atribuída mediante média aritmética das notas auferidas pelos três avaliadores.

b3) A relação dos candidatos aprovados será divulgada em ordem decrescente de suas respectivas notas.

b4) Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias para interpor recurso administrativo (Anexo 04), endereçado à Presidência da Comissão deste processo de seleção, contados da data da publicação do resultado, no que diz respeito ao teor do áudio registrado no momento da apresentação do pré-projeto pela banca.

6. RESULTADO

6.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média aritmética simples das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados em ordem decrescente e obedecido o número de vagas por orientador.

6.1.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

6.2. Eventuais empates no processo seletivo:

6.2.1. Para a Seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na prova de conhecimento específico, na avaliação do Currículo Lattes e na prova de defesa do projeto.

6.3. O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final no *site* www.posgraduacao.ufs.br/prodema do programa, conforme calendário da pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

6.4. Ao Final, será considerado(a) aprovado(a), o (a) candidato (a) que obtiver média geral igual ou superior a 7,0 (sete).

7. RECURSOS

7.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO 04, que deverá ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

enviado devidamente preenchido para o e-mail recursomestradoprodema@gmail.com, obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

7.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

8. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	24/04/2023 a 05/05/2023	Até às 23h59 do dia 05/05/2023	SIGAA/UFS
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	12/05/2023	Após às 17h	posgraduacao.ufs.br/prodema
Prazo recursal	15/05/2023 e 16/05/2023	9h às 17h	recursomestradoprodema@gmail.com
Resultado da homologação das inscrições após recurso	17/05/2023	Após às 17h	posgraduacao.ufs.br/prodema
Fase Eliminatória - Etapa 1 - Análise do pré-projeto (sem a presença dos candidatos)	18/05/2023 a 22/05/2023	8h às 12h	Auditório do PRODEMA
Resultado da Fase Eliminatória - Etapa 1	23/05/2023	Após às 17h	posgraduacao.ufs.br/prodema
Prazo recursal	24/05/23 e 25/05/23	9h às 17h	recursomestradoprodema@gmail.com
Resultado da Fase Eliminatória - Etapa 1 - após recurso	26/05/2023	Após às 17h	posgraduacao.ufs.br/prodema
Fase Eliminatória - Etapa 2 – Apresentação e Defesa do Pré-projeto (com a presença dos candidatos)	29/05/2023 a 31/05/2023	9h às 17h	PRODEMA
Resultado da Fase Eliminatória - Etapa 2	01/06/2023	Após às 17h	posgraduacao.ufs.br/prodema
Prazo recursal	02/06/2023 e 05/06/23	9h às 17h	recursomestradoprodema@gmail.com
Resultado da Fase Eliminatória - Etapa 2 - após recurso	06/06/2023	Após às 17h	posgraduacao.ufs.br/prodema
Segunda Fase – avaliação de Currículo Lattes (sem a presença dos candidatos)	07/06/2023 e 09/06/2023	9h às 17h	PRODEMA
Resultado da Segunda Fase com pontuação	09/06/2023	Após às 17h	posgraduacao.ufs.br/prodema
Prazo recursal	12/06/2023 e 13/06/2023	9h às 17h	recursomestradoprodema@gmail.com
Resultado da Segunda Fase - após recurso	14/06/2023	Após às 17h	posgraduacao.ufs.br/prodema
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	15/06/2023	Após às 17h	posgraduacao.ufs.br/prodema
Prazo recursal	16/06/2023 e 19/06/2023	9h às 17h	recursomestradoprodema@gmail.com
Resultado final com pontuação e lista excedentes	20/06/2023	Após às 17h	posgraduacao.ufs.br/prodema

9. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

9.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.
- II. Histórico escolar do curso de graduação.
- III. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- IV. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

- VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- VII. Certidão de nascimento ou casamento.
- VIII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
- IX. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, o item XIV será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa [90] dias para a entrega do documento na secretaria do programa).

b) 01 (uma) fotografia 5x7 recente com fundo branco.

9.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

9.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

9.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

9.5. Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

10.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o calendário acadêmico da pós-graduação.

9.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos, o interessado deverá acessar o site posgraduacao.ufs.br/prodema.

10.2. As pessoas com deficiência e atendimentos especiais previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las à coordenação do programa mediante preenchimento do Formulário de solicitação de atendimento especial (ANEXO 04).

10.3. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

10.4. O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.

10.5. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, no site posgraduacao.ufs.br/prodema

10.6. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

10.7. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

10.8. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

11.8.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

11.8.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sempre prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

10.9. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente.

10.11. A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, quanto aos resultados da mesma.

10.12. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/prodema>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

São Cristóvão/SE, 28 de março de 2023

Prof. Dr. Inajá Francisco de Sousa
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE



ANEXO I– Instituições que mantêm Convênios de Cooperação Técnica com a UFS

INSTITUIÇÃO	TERMO DE CONVÊNIO
Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (FAPITEC/SE)	Nº 2410.053/2019
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH/SE)	Nº 2149.047/2016
Instituto Federal de Sergipe (IFS/SE)	Nº 1738.023/2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE



EDITAL PRODEMA /POSGRAP/UFS N° 03/2023
ANEXO 02 – Critérios para Avaliação do Pré-Projeto

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS (Item 5.4)	VALOR MÁXIMO	VALOR ADQUIRIDO
a) Número de Páginas (entre 10 e 15)	0,5	
b) Título	0,5	
c) Linha de Pesquisa	0,5	
d) Indicação de um(a) Provável Orientador(a)	0,5	
e) Introdução	1,0	
f) Objeto de estudo	1,0	
g) Problematização	1,0	
h) Justificativa	1,0	
i) Objetivo geral e específicos	1,0	
j) Metodologia	2,0	
k) Cronograma de execução	0,5	
l) Referências bibliográficas	0,5	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Item 5.4)	VALOR MÁXIMO	VALOR ADQUIRIDO
a) Clareza da Exposição	2,0	
b) Domínio do Referencial Teórico	2,0	
c) Metodologia (apresentação, coerência com o problema e objetivos)	2,0	
d) Viabilidade da Pesquisa Científica Proposta	2,0	
e) Ineditismo da Proposta	2,0	
TOTAL	10,0	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

EDITAL PRODEMA /POSGRAP/UFS N° 03/2022
ANEXO 03 – Barema para avaliação do currículo

A. TITULAÇÃO (Peso 0,1) – máximo de 10 pontos

Atividades	Pontuação
Aperfeiçoamento ou atualização (180 h)	20 / curso
Curso de Especialização (360 h)	40 / curso
Total (pontuação x 0,1)	

B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 0,2) – máximo de 20 pontos

Atividades	Pontuação
Residência Pedagógica, PIBID	10 / semestre
Docência em ensino fundamental	10 / semestre
Docência em ensino médio	10 / semestre
Docência em ensino superior (graduação)	15 / semestre
Docência em pós-graduação na área do Programa ou em áreas afins	20 / semestre
Atividade profissional na área do Programa ou em áreas afins (atividade clínica e/ou laboratorial pública ou privada)	5 / ano
Estágio supervisionado (mínimo 75 horas)	5 / estágio
Aprovação em concurso público na área do programa ou áreas afins	10 / aprovação
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	5 / ano
Minicursos e palestras ministradas	2 / evento
Total (pontuação x 0,2)	

C. ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 0,1) – máximo de 10 pontos

Atividades	Pontuação
Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgãos de fomento (máximo 3)	5 / projeto
PIBIC; PIBITI; PIIIC	30 / projeto / ano
Total (pontuação x 0,1)	

D. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 0,5) – máximo de 50 pontos

Trabalho produzido	Pontuação
Apresentação em eventos acadêmicos (painel)	2 / apresentação
Apresentação em eventos acadêmicos (oral)	4 / apresentação
Publicação de trabalhos resumidos em anais de eventos acadêmicos	5 / publicação
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos acadêmicos	10 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A1 e A2	100 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A3	85 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A4	70 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B1	55 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B2	40 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B3	15 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B4	5 / publicação
Publicação de capítulo de livro	30 / capítulo
Publicação de livro	50 / livro
Prêmio científico (congresso, láurea)	5 / prêmio
Orientação concluída de TCC de graduação	3 / orientação
Orientação concluída de monografia de especialização	3 / orientação
Total (pontuação x 0,5)	

E. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 0,1) – máximo de 10 pontos

Trabalho produzido	Pontuação
Participação em congressos e simpósios	0,5 / atividade
Participação em cursos de curta duração (mínimo 4 horas)	0,5 / curso
Conclusão de curso de Atualização (mínimo 40 horas)	5 / curso
Monitoria de disciplina	5 / semestre
Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso de graduação e especialização	2 / banca
Membro de comissão organizadora de eventos científicos	3 / evento
Coordenação em projeto registrado de extensão	10 / projeto
Participação em projeto registrado de extensão	5 / semestre
Total (pontuação x 0,1)	

SOMA: TOTAL (A) + TOTAL (B) + TOTAL (C) + TOTAL (D) + TOTAL (E)	
TOTAL FINAL (VALOR DA SOMA DIVIDIDO POR 10)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE



EDITAL PRODEMA /POSGRAP/UFS N° 03/2023
ANEXO 05

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____, E-mail _____, Telefone _____,

Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PRODEMA /POSGRAP/UFS N° 01/2022, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição (de pessoa com deficiência, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

- Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)
- Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)
- Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

- Prova com letra ampliada fonte 18
- Prova com letra ampliada fonte 24
- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
- Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- Não necessita de prova especial
- Outras (especificar) _____

Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc..

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato